



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.598 de 12 de Janeiro de 2012.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder o Programa Especial de Auxílio ao Desempregado”.

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O artigo 2º, da Lei nº 1304 de 23 de Janeiro de 2.009, passa a ter a seguinte redação:

“O Programa referido no art. 1º desta Lei, consiste na concessão de bolsa auxílio-desemprego, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mais fornecimento de uma cesta básica, e na realização de cursos de treinamento, aperfeiçoamento e alfabetização.”

Artigo 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.304 de 23 de Janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.


Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 12 DE JANEIRO DE 2.012.


RODRIGO MAIA SANTOS.
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


OSVALDO APARECIDO VANCINI
Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana


EUDES MOCHIUTTI
Procurador Municipal